



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 02/2024
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO.

Se faz necessário a contratação de serviço de limpeza e destinação final de resíduos de limpeza de fossa para devidos fins, sendo um item essencial. Assim, uma fossa cheia pode acarretar uma série de problemas tanto sanitários quanto ambientais. Isso pode resultar em vazamentos, nos quais os resíduos não têm espaço suficiente para se decompor corretamente, comprometendo o meio ambiente, como a contaminação do solo e das águas subterrâneas. Além disso, pode causar odores desagradáveis, que se espalham e causam desconforto aos moradores locais. Também, pode levar à proliferação de insetos e vetores, como moscas, mosquitos e ratos, aumentando o risco de disseminação de doenças. Dessa forma, há o perigo de contaminação da água potável, onde os resíduos não tratados podem poluir fontes próximas de água potável, tornando-as impróprias para o consumo humano e colocando a saúde das pessoas em perigo. Ou seja, desta forma a presente solução, se cabe ao processo de prestação de serviço de limpeza e destinação final dos resíduos de limpeza de fossa.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art. 12, VII da Lei n. 14.133/2021), SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO.

Não existe Plano Anual de contratação vigente.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

O presente contratado pela realização de serviços de limpeza e destinação final dos resíduos de limpeza de fossa, necessita da documentação mínima exigida para o licitante **pessoa jurídica**:

- a) Regularidade com a Fazenda Federal;
- b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- d) Regularidade com o FGTS;
- e) Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- f) Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- g) Contrato social;
- h) Cartão CNPJ;
- i) declaração de:

- Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;



- () Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;
- Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
- Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber;
- Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; e
- Ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;
- Não compõe nenhum integrante em seu quadro societário que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação; do Município de Águas de Chapecó/ SC.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA.

Item	Descrição	Unid.	Qdade	TOTAL
01	Prestação de serviço de limpeza e destinação final dos resíduos de limpeza de fossa.	01	80 m³	80m³

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR.

Deste modo, não existem alternativas para a presente situação. A solução se torna mais vantajosa pois não demanda de deslocamento cedido pela prefeitura, também não demanda de funcionários do referente setor para a realização do serviço, onde do qual a solução se torna mais viável, pois não demanda de exigências vindas da prefeitura em questões de mão de obra.



6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE.

item	Descrição	Unid.	Qdade Total	Forn. 1	Forn 2	Forn 3	Valor Médio Unit.	Valor Total Item
01	Serviço de limpeza e destinação final dos resíduos de limpeza de fossa.	01	80m³	Orç. 1: R\$: 23.925,00	Orç. 2: R\$:40.425,00	Orç.3: R\$:28.875,00	R\$:14 5,00	R\$:13.200,00
Valor total								R\$:13.200,00

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO.

Deste modo, a única solução encontrada até o presente momento se torna única e exclusiva do serviço. Não se encontra necessidades para exigir manutenção, sendo desta forma a empresa responsável pelo serviço é responsável pelo deslocamento até o presente local indicado, onde do qual a empresa realizara o serviço nos pontos indicados pela presente Secretaria em data definida, para assim cabível de uma excelente realização.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.

A Contratação se torna emergencial por Dispensa de Licitação.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS.

A solução proporciona resultado positivos, proporcionando a recolha correta e destinação adequada dos resíduos, apresentando economia para a presente secretaria, em questões da demanda de gasto com combustível, funcionários e descarte adequado.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.



O município não tem a estrutura necessária para executar o presente serviço, e nem a possível destinação correta dos resíduos.

Deste modo, a gestão e fiscalização do contrato será conforme o Decreto Municipal 191/2023:

Gestor de Contratos: a) Milena Weis Oliveira – Matrícula nº 11.173

Fiscal de Contrato: **Secretaria de Obras e Serviços Urbanos:**

1 - Bruno Horst Junior – Matrícula nº 11.258 para os contratos de obras e serviços de engenharia;

2 - Marilene Nogueira – Matrícula nº 11.064 para os demais contratos.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.

Não há outro contrato/processo correlato vigente.

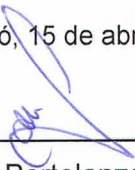
12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL.

Deste modo a recolha garante e contribui positivamente com o meio ambiente, onde do qual a empresa destaca o descarte adequado e correto dos presentes dejetos, dos quais

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

Deste modo, a melhor contratação para o município se tornou em giro da prestação de serviço de limpeza e destinação final dos resíduos de limpeza de fossa, onde resultará em benefícios positivos aos munícipes e a comunidade, onde dos quais são pontos prezados pela presente secretária. Deste modo, é primordial manter o alinhamento correto, tendo a destinação correta e segura.

Águas de Chapecó, 15 de abril de 2024.



Claudir Bortolanza
Chefe de Setor
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos